

**ATA Nº07 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
GURUPI/TO**

Aos (19) dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gurupi/TO, sob a presidência do Sr. Lucas Vieira Dias Sousa, com a participação dos conselheiros identificados na plataforma durante a videoconferência, conforme registro fotográfico (print da tela) anexo à presente ata, o qual passa a integrá-la para fins de comprovação da participação dos presentes. Aberta a reunião, o Presidente, Lucas Vieira Dias Sousa, cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta, destacando a necessidade de deliberação quanto à contratação de consultoria técnica para fortalecimento da gestão do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. O Presidente esclareceu que a presente reunião decorreu de deliberação do colegiado em reunião anterior, na qual foi realizada uma apresentação virtual da proposta comercial da empresa PROJECT, conduzida por sua Diretora, Sra. Marciane Campos. Na ocasião, a representante apresentou os serviços de consultoria técnica especializada destinados ao fortalecimento da gestão do CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, contemplando assessoria pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), detalhando o escopo dos serviços, a metodologia de trabalho, os produtos previstos e os resultados esperados. Durante aquela apresentação, após os esclarecimentos prestados pela representante da empresa, o conselheiro Glauco Flores Stohler propôs que o CMDCA realizasse pesquisa de mercado mediante a solicitação de propostas comerciais de outras empresas especializadas, possibilitando ao colegiado uma análise comparativa dos aspectos técnicos e financeiros, visando assegurar maior transparência, economicidade e segurança na tomada de decisão quanto à eventual contratação. Em atendimento à deliberação anteriormente aprovada pelo colegiado, a presente reunião extraordinária foi convocada para apresentação e análise da proposta comercial de outra empresa especializada, bem como para a comparação técnica e financeira entre as propostas recebidas, subsidiando a decisão do Conselho e o encaminhamento de resposta às empresas participantes. Na sequência, o conselheiro Glauco Flores Stohler apresentou ao colegiado a proposta comercial da empresa IGUAPÓ Consultoria, elaborada em atendimento à deliberação da reunião anterior para realização de pesquisa de mercado. Conforme apresentado, a empresa ofertou a prestação de serviços de consultoria técnica especializada ao CMDCA pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Informou ainda que, caso a contratação contemplasse também o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o valor global seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abrangendo o atendimento aos dois Conselhos. Durante a análise da proposta, os conselheiros observaram que o documento não especificava de forma clara a modalidade de execução dos serviços, não ficando evidenciado se o assessoramento seria realizado de forma presencial, remota (on-line) ou híbrida. Diante dessa ausência de informação, o colegiado entendeu ser necessária a solicitação de esclarecimentos complementares à empresa, a fim de subsidiar adequadamente a comparação técnica e financeira entre as propostas apresentadas. Na continuidade dos trabalhos, foi apresentada proposta encaminhada pelo INSTITUTO VERISA, a qual, após análise, constatou-se tratar de curso de Gestão de Fundos, a ser realizado no município de Camboriú/SC, e não de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para acompanhamento

49 continuado das atividades do CMDCA. Conforme a proposta, o investimento seria de
50 R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por participante, ou R\$ 1.415,00 (um
51 mil quatrocentos e quinze reais) por participante, no caso de duas ou mais inscrições.
52 Entretanto, os conselheiros observaram que, por se tratar de capacitação realizada fora do
53 município, haveria ainda custos adicionais com diárias, passagens, hospedagem e
54 alimentação, elevando significativamente o investimento necessário para a participação.
55 Após discussão, o colegiado concluiu que, embora a capacitação seja relevante para o
56 aprimoramento da gestão dos Fundos, a proposta apresentada não atende ao objeto em
57 análise nesta reunião, que consiste na contratação de serviços de consultoria técnica
58 especializada para assessoramento contínuo ao CMDCA. Dessa forma, a proposta do
59 Instituto Verisa foi considerada inviável para atender à demanda objeto da presente
60 deliberação. Após a apresentação das propostas encaminhadas pelas empresas
61 consultadas, o colegiado procedeu à análise técnica das opções apresentadas,
62 considerando o objeto da contratação, a metodologia proposta, o prazo de execução, a
63 experiência das empresas, os custos envolvidos e a viabilidade para atendimento às
64 necessidades do CMDCA. Durante as discussões, o conselheiro Glaucio Flores Stohler
65 relatou que, em conversa com o conselheiro Iron, Secretário Municipal de Esporte e
66 Juventude e responsável pela Estação 4.0, surgiu a possibilidade de que a equipe técnica
67 da Estação 4.0, juntamente com seu coordenador e demais colaboradores, pudesse prestar
68 apoio ao CMDCA na elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do FMDCA,
69 incluindo a realização do diagnóstico situacional, considerando que grande parte das
70 informações necessárias é obtida por meio de plataformas oficiais do Governo Federal.
71 O conselheiro destacou que essa alternativa representaria significativa economia de
72 recursos públicos para o Município e para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
73 do Adolescente – FMDCA, sem prejuízo da qualidade técnica dos trabalhos, desde que a
74 equipe conseguisse desenvolver os instrumentos de gestão dentro do prazo estabelecido.
75 Após ampla discussão, o colegiado deliberou por conceder o prazo de 03 (três) meses
76 para que a equipe da Estação 4.0 apresente os produtos propostos. Ficou estabelecido que,
77 caso os trabalhos não sejam concluídos satisfatoriamente dentro do período definido, o
78 CMDCA retomará as tratativas para eventual contratação da empresa PROJECT,
79 considerando sua experiência na área, o conhecimento da realidade do Estado do
80 Tocantins e a disponibilidade de realizar atendimentos presenciais no município sempre
81 que necessário. Após as discussões e análises das propostas apresentadas, o colegiado
82 deliberou, por unanimidade, pela não contratação imediata de empresa de consultoria
83 técnica especializada, considerando a possibilidade de desenvolvimento dos trabalhos
84 pela equipe técnica da Estação 4.0, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e
85 Juventude. Ficou estabelecido que será concedido o prazo de 03 (três) meses para que a
86 equipe técnica elabore o Plano Municipal de Ação, o Plano de Aplicação do FMDCA e o
87 respectivo Diagnóstico Situacional, com base nas informações disponíveis nas
88 plataformas oficiais do Governo Federal e demais instrumentos necessários ao
89 planejamento das ações do Conselho. Deliberou-se, ainda, que, caso os produtos não
90 sejam concluídos no prazo estabelecido ou não atendam às necessidades técnicas do
91 CMDCA, o colegiado retomará as tratativas com a empresa PROJECT, tendo em vista
92 sua experiência na assessoria aos Conselhos de Direitos, o conhecimento da realidade do
93 Estado do Tocantins e a disponibilidade para realização de atividades presenciais no
94 município, quando necessário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a
95 participação de todos os conselheiros, destacando a importância das discussões e da busca
96 pela melhor alternativa para o fortalecimento da gestão do Conselho e do Fundo
97 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, encerrando a reunião às



98 11h20m. Para constar, eu, Wanderléa Sinfrônio Alencar Oliveira, Secretária Executiva
99 do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelo colegiado na reunião
100 subsequente, será assinada pelo Presidente e por mim.

101 Gurupi/TO, 19 de junho de 2026.

Lucas Vieira Dias Sousa
Presidente do CMDCA

Wanderléa Sinfrônio Alencar Oliveira
Secretária Executiva do CMDCA

